**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

* 1. Objetivo desta licitação é de suma importância para este Município, pois trata de contratação de serviço de horas Máquina de Motoniveladora.

A Motoniveladora é de suma importância. Pois auxilia no nivelamento patrolamento emparelhamento de cascalho, auxiliam principalmente, no aperfeiçoamento dos trabalhos dos operários desta Secretaria, sendo na recuperação e manutenção das estradas do interior e ruas da cidade deste Município dando continuidade aos serviços prestados pela Secretaria de Obras e Viação, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QTD** | **UND** | **DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO** | **R$ UNIT.** | **R$ TOTAL** |
| 01 | 2.000 | HRS | Serviços de Motoniveladora, com as seguintes características mínimas: corrugado com pé de carneiro, peso operacional de no mínimo 14.500 KG, potência mínima líquida do motor de 160 HP, com lâmina deslizante, com escarificador traseiro corrugado o mesmo deverá possuir veículo de transporte para deslocar-se no interior e cidade do município, combustível, manutenção e operação do equipamento por conta da empresa contratada. O equipamento deverá apresentar boas condições de conservação e funcionamento. | R$ 275,00 | R$ 550.000,00 |
|  |  |  |  | **TOTAL** | **R$ 550.000,00** |

**2. JUSTIFICATIVA e OBJETIVO**

* 1. Os serviços acima elencados são de extrema importância para uma melhor trafegabilidade, visibilidade nas estradas do interior do município de São Joaquim. Optou – se pela contratação de serviço de Motoniveladora, pois diante das equipes da Secretaria já montadas, todas completas, com Caçambas, Retroescavadeira e Escavadeira Hidráulica, a retirada de qualquer uma das máquinas prejudicaria as equipes. E por consequência, não, para os serviços já em andamento, pois devido à extensão de nossas estradas, essa máquina faz os serviços de nivelar terreno, realizar nivelamento para pavimentação, trabalhos em declives e aclives, espalhar cascalho, patrolamento, desgarramento e escarificação, limpeza de valetas, mistura e colocação de materiais, melhoramento das estradas com recuperação e manutenção das mesmas, limpeza e demais serviços que se fazem necessários dando um apoio na melhoria de nossas estradas.
  2. Conforme Processo Licitatório nº 5/2021, Pregão Presencial nº 5/2021, que contempla os serviços de horas máquinas, sendo: 1.200 (hum mil e duzentas), horas de Escavadeira Hidráulica, 1.200 (hum mil e duzentas), horas de Rolo Compactador e 1.200 (hum mil e duzentas), horas de Motoniveladora, estando com o prazo de vigência até 05 de Fevereiro de 2022. Nesse sentido, justificamos que estamos solicitando um novo Processo Licitatório de horas máquina para o serviço de Motoniveladora, sendo que o saldo de 1.2000 (hum mil e duzentas), horas que tinha no Processo Licitatório nº 5/2021 já foi toda utilizada.
  3. A Contratante exige que a empresa vencedora do Processo Licitatório tenha 02 (duas) máquina Motoniveladora conforme descrição acima, disponível, pois caso uma venha a estragar que seja substituída, imediatamente, pela Motoniveladora reserva, ou caso houver necessidade por parte da Contratante, conforme as demandas de serviços aumentarem, sendo necessário solicitar 02 (duas) máquinas para a execução dos serviços, para que os mesmo não venham a parar e não venha a prejudicar as esquipes que já estão montadas.

**3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

* 1. O serviço a ser adquirido enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, do Decreto n° 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

**4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

* 1. O Serviço deverá ser executado em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas após recebimento da nota de empenho.
  2. O não cumprimento do disposto no item 4.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.
  3. As notas de empenho poderão ser substituídas por uma ordem de compra oficial que serão enviadas através de correio eletrônico (e-mail), cadastrados no SICAF, e a data deste envio será a referência para o prazo estipulado no item 4.1 do presente termo. Para tanto as empresas participantes do certame deverão manter as informações de seu cadastro atualizadas junto à instituição e ao SICAF. Se após 20 dias da homologação do certame a nota de empenho ou o extrato de compras não for recebido, o fornecedor deverá entrar em contato através do e-mail [pmsj@saojoaquim.sc.gov.br](mailto:pmsj@saojoaquim.sc.gov.br), solicitando o referido documento. A alegação do não recebimento da nota de empenho não será aceita como justificativa para a recusa da entrega do material. O endereço de e-mail informado acima deverá ser utilizado somente para a resolução de problemas relativos ao envio dos empenhos. O fornecedor poderá também utilizar como ferramenta de consulta o site <https://www.saojoaquim.sc.gov.br/licitacoes/index/index/codMapaItem/5088>extraindo os empenhos emitidos relativo ao presente certame.
  4. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

**5. VALOR ESTIMADO**

* 1. O valor máximo a ser gasto com a presente contratação é de R$ 550.000,00 **(Quinhentos e cinquenta mil reais)**.
  2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado ou mediante consulta ao Subsistema de Preços Praticados – SISPP do SIASG, conforme o caso.

**6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

* 1. Os Serviços serão recebidos:

1. Provisoriamente, a partir da prestação de serviços, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.
   1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
   2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, as prestações de serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

* 1. A Contratada obriga-se a:
  2. Efetuar a prestação de serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações das prestações e execuções dos serviços;
  3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10(dez) corridos***,* o produto com avarias ou defeitos;
  5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
  6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
  9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
  10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

* 1. A Contratante obriga-se a:
  2. Receber provisoriamente os serviços prestados, disponibilizando local, data e horário;
  3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
  4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
  5. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**9. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**10. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
4. **CONSIDERAÇÕES**

**Fiscal do Contrato:** Márcio Guedes

Maílson Borges de Jesus

**Gestora de Contratos:** Andréa Neves de Souza

**Dotação nº:** 35

São Joaquim, 22 de Outubro de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANTONIO LUIZ DA SILVA NUNES**

**Secretário Municipal de Obras**

Aprovo, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

­­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**GIOVANI NUNES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

***APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA***

***E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.***

***(inciso II, Art. 9º, Decreto nº 5.450/05)***

Ciente em \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

***\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_***

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA Matrícula n°**2827**

Fiscal do Contrato

***\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_***

MAILSON BORGES DE JESUS Matrícula n°**9631**

Fiscal do Contrato